

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS
EDITAL Nº 01/2008

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL** faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições ao CONCURSO PÚBLICO, para o preenchimento de diversas vagas de seu quadro permanente de pessoal, sujeitas ao regime celetista (Consolidação das Leis do Trabalho), e de acordo com as instruções a seguir:

1. DOS EMPREGOS E VAGAS

1.1. O processo de seleção atenderá o elenco de empregos de provimento efetivo, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis e que vierem a ser disponibilizadas no prazo de validade do Concurso Público, a jornada de trabalho mensal exigida e o nível salarial respectivo e será realizado sob a responsabilidade da PRIMA FACE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS.

Tabela de Empregos em Ordem Alfabética

Emprego Público	Escolaridade / Pré-Requisito	Total de Vagas	VAGAS / PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	Salário (R\$)	Jornada de Trabalho (Mensal)	Taxa de Inscrição
Berçarista Municipal	Ensino Médio, curso normal (antigo Magistério), com habilitação em pré-escola	20	01	646,00	220	24,00
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série) com experiência comprovada na Função	01		702,25	220	15,00
Coveiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)	08		548,40	220	15,00
Desenhista	Ensino Médio Completo, com experiência em Auto-CAD	03		764,12	220	24,00
Engenheiro Eletricista	Nível Universitário em Engenharia Elétrica e registro no respectivo Conselho Profissional	01		989,37	120	25,00
Escriturário	Ensino Médio Completo, prática e conhecimento em Informática	33	01	764,12	220	24,00
Frentista	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)	01		548,40	220	15,00
Guarda	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)	34	01	506,15	220	15,00
Mecânico de Veículos	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada em Mecânica de Veículos	02		702,25	220	15,00
Médico Clínico Geral	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	02		989,37	120	25,00
Médico Dermatologista	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	02		989,37	120	25,00
Médico Infectologista	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	01		989,37	120	25,00
Médico Ortopedista	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	01		989,37	120	25,00

Médico Psiquiatra	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	01		989,37	120	25,00
Médico Reumatologista	Nível Universitário em Medicina e registro no Conselho Profissional	01		989,37	120	25,00
Médico do Trabalho	Médico portador do Certificado de Conclusão do Curso de Especialização em Medicina do Trabalho, em Nível de Pós-Graduação ou Portador de Certificado de Residência Médica em Área de Concentração em Saúde do Trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por Universidade ou Faculdade que mantenha Curso de Graduação em Medicina	01		989,37	120	25,00
Monitor Municipal	Ensino Médio, Curso Normal (antigo Magistério) com Habilitação em Pré-Escola	12		702,25	220	24,00
Motorista	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série), C.N.H. cat. "D" e experiência de um ano com Caminhões	09		702,25	220	15,00
Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série), C.N.H. cat. "D" e experiência de um ano na Função	06		702,25	220	15,00
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série) e experiência comprovada de um ano na Função	06		702,25	220	15,00
Servente de Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto (mínimo 4ª série)	16		548,40	220	15,00
Terapeuta Ocupacional	Nível Universitário em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Profissional	03		989,37	120	25,00
Topógrafo	Ensino Médio Profissionalizante em Topografia	01		764,12	220	24,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela *internet*, no site <http://www.primafaceconcursos.com.br>, no período de 30 de junho a 13 de julho de 2008.

2.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o concurso, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do emprego público.

2.2. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), que se encontra disponível na *internet*, no site <http://www.primafaceconcursos.com.br>, conforme indicado no item 2.1, o candidato deve imprimir o seu Requerimento de Inscrição e o Documento para Pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 14 de julho de 2008. Sob nenhuma hipótese, será aceito pagamento com data posterior ao dia 14 de julho de 2008.

2.2.1. O pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário pela *internet*, no site indicado no item 2.1, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste concurso.

2.2.2. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo através da *internet*, no site mencionado no item 2.1.

2.3. O valor da taxa de inscrição está estabelecida para cada emprego público no item 1.1 - Tabela de Empregos em Ordem Alfabética.

2.3.1 Não será devolvido o valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha a sua inscrição homologada.

2.4. A PRIMA FACE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS disponibilizará computadores e funcionários para a inscrição de candidatos que não tiverem acesso à *internet*, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, com endereço à Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290 – Centro – Mirassol, no horário das 09:00hs às 16:00hs (de segunda a sexta-feira).**

2.5. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, *fac-simile* (fax), correio eletrônico (*e-mail*) ou qualquer outro modo que não o especificado no item 2.1 deste edital.

2.6. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros ou do não-preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.7. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este concurso e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do emprego público, referidos no item 1.1. - Tabela de Empregos em Ordem Alfabética e no item 2.11., e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, especificados no item 11.5, caso venha a ser contratado.

2.8. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.8.1. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.9. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirassol e publicada na imprensa local.

2.9.1. O candidato também poderá verificar a situação de sua inscrição mediante consulta na *internet*, no site indicado no item 2.1.

2.9.2. Da não-homologação das inscrições, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua divulgação, ao Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirassol. Interposto o recurso e não havendo a manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.10. Como todo o procedimento de inscrição é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à Prefeitura Municipal de Mirassol / Comissão do Concurso cópia de sua documentação, exceto nos casos previstos no capítulo 3 deste edital.

2.11. São requisitos para inscrição / contratação:

2.11.1. Ser brasileiro ou estrangeiro estabelecido na forma da Lei;

2.11.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de encerramento das inscrições;

2.11.3. Estar quite com o Serviço Militar, quando do sexo masculino;

2.11.4. Estar quite com a Justiça Eleitoral e no gozo dos direitos políticos;

2.11.5. Possuir aptidão, habilitação e capacitação para o exercício do emprego pretendido, até a data da contratação;

2.11.6. Preencher as exigências do emprego segundo o que determina a Lei e a Tabela de Empregos do item 1.1 do presente edital;

2.11.7. Gozar de boa saúde física e mental;

2.11.8. Ter boa conduta e não possuir antecedentes criminais;

2.11.9. Não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o parágrafo 10 do artigo 37, da Constituição Federal;

2.11.10. Não ter sofrido, quando do exercício de cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado através da apresentação de documento idôneo ou assinatura de regular termo de declaração;

2.12. O candidato poderá inscrever-se em um ou mais empregos públicos, desde que os horários das provas não sejam coincidentes, sabendo-se que:

Empregos: Nível Fundamental Incompleto farão provas no turno da Manhã.

Empregos: Nível Médio e Superior farão provas no turno da Tarde.

IMPORTANTE: É de inteira responsabilidade do candidato a inscrição para empregos que tenham a realização das provas na mesma data e período.

2.13. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste EDITAL, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA.

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, as pessoas portadoras de deficiência física participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação das provas, mantidas as condições especiais para adequação da sua aplicação às condições restritivas do deficiente. Ficam assegurados 5% (cinco por cento) das vagas para os portadores de deficiência.

3.2. O candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.

3.3. O candidato portador de deficiência obriga-se a apresentar laudo médico recente, emitido até 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste edital, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência (art. 39, IV do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999). O laudo médico, acompanhado da indicação do número de inscrição do candidato, deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Mirassol / Comissão do Concurso à Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, em até 2 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

3.4. Os candidatos portadores de deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

3.5. Considera-se pessoa portadora de deficiência nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

e) saúde e segurança;

f) habilidades acadêmicas;

g) lazer; e

h) trabalho;

V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. "

3.6. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam considerados habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.

3.7. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

3.8. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda selecionar no requerimento de inscrição, sua concordância com o prescrito no item 3.3 e ainda indicar as Condições Individuais para atendi-

mento especial, gerando a omissão de tal dado, na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).

3.9. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado nas vagas asseguradas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.

3.10. Na falta de candidatos habilitados para as vagas asseguradas a portadores de deficiência, serão estas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.11. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

4. DAS PROVAS

4.1. O Concurso constará de provas objetivas de múltipla escolha, no total de 40 (quarenta) questões, conforme anexo II, Provas Práticas e Títulos.

4.2. As provas serão compostas de questões de múltipla escolha, valendo cada questão 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, e versarão sobre os assuntos constantes dos Programas de Provas, que fazem parte do Anexo I do presente Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo no máximo 100 (cem) pontos.

5. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

5.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão realizadas no Município de MIRASSOL, no dia **10/08/2008 e as Práticas no dia 31/08/2008**. O candidato deverá comparecer ao local determinado para as provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário estipulado, munido do protocolo de inscrição, cédula de identidade e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitido o acesso à sala de provas após o horário estabelecido para o início das mesmas. As provas serão realizadas na cidade de Mirassol - SP, a exceção prevista no item 5.1.1..

5.1.1 Caso o número de candidato exceda a oferta de lugares existentes nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade de Mirassol, a Comissão de Concurso se reserva o direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas eximindo-se de qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.2 Estarão afixadas na Prefeitura Municipal de MIRASSOL, à **Praça Dr. Anísio José Moreira, 2290 - Mirassol/SP** e disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.primafaceconcursos.com.br>, a partir do dia **30/07 e 22/08/2008**, planilhas contendo os horários e locais de realização das Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Práticas, respectivamente.

5.2. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer consulta a livros, cadernos, etc., nem a utilização de instrumentos como máquina de calcular, aparelhos de comunicação de qualquer natureza, telefones celulares, bem como é proibido ausentar-se da sala de provas, a não ser em casos especiais, na companhia de um fiscal. A prova objetiva de múltipla escolha terá a duração de 3 (três) horas.

5.3. Não será permitido fazer prova em locais e horários diferentes do estabelecido, sob quaisquer alegações.

5.4. As salas de provas serão fiscalizadas por elementos designados pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

5.5. A folha de respostas não deverá conter nenhuma rasura sob pena de nulidade da questão.

5.6. Por questões de direitos autorais, e de segurança os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

5.7. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes.

5.8. Só será permitido ao candidato deixar o local de realização das provas após 60 (sessenta) minutos de seu início.

5.9. Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar as respectivas provas e folhas de respostas e retirarem-se do local, simultaneamente.

5.10. A Prefeitura Municipal de Mirassol - SP e a PRIMA FACE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS - empresa executora do concurso não assumem qualquer responsabilidade relativamente ao transporte, alimentação, e/ou alojamento dos candidatos para a realização das provas.

A EMPRESA NÃO MANDARÁ AVISOS PELO CORREIO. OS LOCAIS DAS PROVAS SERÃO DIVULGADOS NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL, EM JORNAL LOCAL E NO SITE <http://www.primafaceconcursos.com.br>, com NO MÍNIMO 5 (CINCO) DIAS ANTES DAS PROVAS.

6. DAS PROVAS DA 2ª FASE (Escriturário, Motorista e Operador de Máquinas Pesadas)

6.1. PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE ESCRITURÁRIO:

6.1.1. Serão convocados para a prova prática os candidatos habilitados e melhor classificados na prova objetiva, observada a proporção de 3 (três) candidatos por vaga existente, acrescida dos candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais eliminados do concurso.

6.1.2. A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, utilizando-se critério de avaliação de escore bruto.

6.1.3. A prova prática para o EMPREGO PÚBLICO DE ESCRITURÁRIO constará utilização de Editor de texto (Microsoft Word 2000/2003), em microcomputador, em ambiente gráfico Microsoft Windows. A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos conforme convocação a ser divulgada.

6.1.3.1. A prova no Word será avaliada quanto à digitação de texto (transcrição) e à formatação do texto (alfa/numérico) digitado e terá a duração máxima de 10 (dez) minutos. O valor máximo desta prova será de 100 (cento) pontos.

6.1.3.1.1. Na produção/digitação serão considerados os toques brutos e os erros (número e tipos de erros cometidos na transcrição), na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.1.3.1.2. Os toques brutos correspondem ao número total de toques dados pelo candidato, incluindo vírgulas, espaços, pontos, acentuação e mudanças de parágrafo.

6.1.3.1.3. Os erros serão observados toque a toque, comparando-se com o texto original, considerando-se 1 (um) erro cada uma das seguintes ocorrências:

a. inversão de letras, omissão e/ou excesso de letras, sinais e/ou acentos; letras, sinais e/ou acentos errados; duplicação de letras;

b. falta de espaço entre palavras; espaço a mais entre palavras e letras;

c. falta ou uso indevido de maiúsculas;

d. tabulação desigual; falta de tabulação e colocação de tabulação onde não existe.

6.1.3.1.4. Os toques líquidos serão calculados levando-se em conta o número de toques brutos, diminuído do número de erros cometidos, segundo a fórmula:

$TL = (TB - ERROS)$

Onde:

TL = toques líquidos

TB = toques brutos

ERROS = toques errados

6.1.3.1.5. A formatação do texto digitado, que deverá seguir as instruções a serem dadas quando da aplicação da prova. Os seguintes erros serão observados e pontuados em 3 (três) para cada ocorrência: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos), negrito, itálico, sublinhado, margem, parágrafo.

6.2. PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE MOTORISTA

6.2.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, para a qual serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, na proporção de 3 (três) vezes o número de vagas existentes, acrescida dos candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais eliminados do concurso.

6.2.2. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar-se à coordenação munido de documento original de identidade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - conforme categoria de habilitação exigida por Lei, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver tal exigência na CNH.

6.2.3. O percurso terá duração de, aproximadamente, 10 (dez) minutos, que objetivará aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos pesados, de acordo com o itinerário preestabelecido, na cidade, na estrada, no campo ou em terreno irregular.

6.2.4 O exame de direção em veículo a ser definido pela Comissão de Concurso, avaliado por examinador habilitado, resultando em Laudo de Avaliação Técnica, avaliando desta forma a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo conforme critérios preestabelecidos, separados por tipo de falta, a seguir:

I – FALTA GRAVE – MENOS 15 PONTOS POR FALTA:

- Desrespeitar as placas de sinalização;
- Desrespeitar os limites de velocidade;
- Uso incorreto do cinto de segurança;

- Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa

razão, após o início do teste;

II – FALTA MÉDIA – MENOS 7,5 PONTOS POR FALTA:

- Uso de marcha desaproprada para a velocidade;
- Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão;
- Controle incorreto de embreagem.

III – FALTA LEVE – MENOS 2,5 PONTOS POR FALTA:

- Regulagem incorreta dos retrovisores;
- Uso incorreto da seta;
- Mudança incorreta de marchas;
- Manobra de baliza (duas tentativas).

6.2.4.1 A não execução do teste na totalidade do percurso preestabelecido ou falha como colisão com outro veículo ou qualquer objeto presente no percurso, subir no meio-fio ou colocar em risco a vida dos passageiros que se encontrarem no veículo na hora do teste e de transeuntes, implicará na reprovação do candidato.

6.2.4.2 Os locais da Prova Prática serão pré-estabelecidos no ato da convocação.

6.2.5 As Provas Práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

6.3. PROVA PRÁTICA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

6.3.1. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório, para a qual serão convocados os candidatos aprovados nas provas objetivas, na proporção de 3 (três) vezes o número de vagas existentes, acrescida dos candidatos empatados na última classificação considerada para este fim, ficando os demais eliminados do concurso.

6.3.2. Para a realização da Prova Prática, o candidato deverá apresentar-se à coordenação munido de documento original de identidade e Carteira Nacional de Habilitação – CNH - conforme categoria de habilitação exigida por Lei, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver tal exigência na CNH.

6.3.3. O percurso terá duração de, aproximadamente, 10 (dez) minutos, que objetivará aferir a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidades do candidato em dirigir veículos pesados, de acordo com o itinerário preestabelecido, na cidade, na estrada, no campo ou em terreno irregular constará de **avaliação do conhecimento e da habilidade prática e técnica no desempenho da função.**

6.3.4 As Provas Práticas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

7.1. A prova escrita terá caráter eliminatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis.

7.2. A prova escrita terá 40 (quarenta questões), onde cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos. Total de 100 pontos.

7.3. O não comparecimento a qualquer uma das provas inabilitará o candidato automaticamente.

7.4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.

8. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

8.1. Os candidatos a emprego público cujo requisito seja de Ensino Superior, deverão enviar os títulos em cópias autenticadas, de acordo com o item 8.3, por SEDEX ou pessoalmente em envelope lacrado, contendo todos os dados do candidato, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Mirassol / Comissão do Concurso à Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, CEP 15.130-000, Mirassol/SP, até 02 dias úteis após a divulgação do resultado parcial das provas objetivas de múltipla escolha, citando emprego público e número de inscrição no envelope.

8.2. Os títulos serão avaliados na escala de zero a dez pontos.

8.3. Será considerado título àquele inerente ao emprego público pretendido, expedido por Instituições de Ensino Superior Autorizadas pelo MEC no caso de Cursos de Especialização. No caso de Cursos de Mestrado e Doutorado, terem os mesmos sido reconhecidos pela CAPES/MEC, com os valores a seguir especificados:

TÍTULOS	Pontuação unitária por Título	Pontuação Máxima por Título	Pontuação Geral Máxima
Cursos de Especialização lato sensu, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas presenciais, na respectiva área, ministrados por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC	1,0 (um) ponto por título de especialização na respectiva área	2,0 (dois) pontos	10,0 (dez) pontos
Mestrado, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	3,0 (três) pontos	3,0 (três) pontos	
Doutorado, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	5,0 (cinco) pontos	5,0 (cinco) pontos	

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha ou Prática, quando houver.

9.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas Objetivas de Múltipla Escolha, Prática e de Títulos.

9.3 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) Obtiver o maior número de pontos na Prova Específica, quando houver;
- b) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português;
- c) Obtiver o maior número de pontos na Prova de Títulos, quando houver;
- d) Obtiver o maior número de pontos na Prática, quando houver;
- e) For o mais idoso.

9.4 Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá por sorteio realizado na presença dos candidatos empatados, quando da contratação para o emprego.

9.5 O Edital de Divulgação do Resultado Final por Ordem de Classificação será publicado na imprensa local, afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirassol e disponível no site da PRIMA FACE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONCURSOS: <http://www.primafaceconcursos.com.br>.

10. DOS RECURSOS

10.1. Revisão de nota e questões de legalidade:

O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da data de divulgação do Gabarito Provisório e da publicação dos resultados das provas, à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Mirassol, à Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, CEP 15.130-000, Mirassol/SP.

10.2. Feita a revisão será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.4. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da postagem.

10.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.6. Os candidatos deverão enviar o recurso em duas vias (original e cópia). Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL**

Candidato:

Nº do Documento de Identidade:

Nº de Inscrição:

Emprego:

Nº da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura:

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A homologação do concurso será feita pela Sra. Prefeita do Município de Mirassol, em até 20 (vinte) dias, contados da publicação do resultado final.

11.2. A contratação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mirassol, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores de deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.

11.3. A convocação será feita por meio da imprensa local, afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirassol e via correio.

11.4. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da Prefeitura do Município de Mirassol, que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego público de provimento específico a que se submeteu em concurso público.

11.4.1 Os candidatos portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que não o incapacite para o exercício do emprego.

11.5. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante apresentação dos devidos documentos, as declarações a que se refere o item 2.11, do Capítulo 2, deste Edital, e os documentos abaixo discriminados:

11.5.1. 2 fotos 3X4 (recentes);

11.5.2. Carteira de Identidade (cópia autenticada);

11.5.3. Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia autenticada);

11.5.4. PIS/PASEP (cópia autenticada);

11.5.5. Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição (cópia autenticada);

11.5.6. Certidão de Nascimento (cópia autenticada);

11.5.7. Certificado de Reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada);

11.5.8. Atestado de Saúde expedido pelo Departamento Municipal de Saúde;

11.5.9. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedida pelo Cartório do Distribuidor do Fórum da área de seu domicílio;

11.5.10. Certidão de Casamento, se for casado (cópia autenticada);

11.5.11. Certidão de Nascimento dos filhos (cópia autenticada);

11.5.12. Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos (cópia autenticada);

11.5.13. Documento de Habilitação Específica para o exercício do cargo (cópia autenticada);

11.5.14. Declaração de próprio punho de acúmulo ou não de cargo/função pública;

11.5.15. Carteira de Trabalho;

11.5.16. Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Mirassol julgar necessários, os quais serão solicitados em tempo hábil e de forma inequívoca.

11.6. Para efeito de contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos que lhe foram exigidos. Para contratação não serão aceitos protocolos de solicitação dos referidos documentos.

11.7. A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidade em documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do concurso e conseqüentemente da contratação do emprego.

11.8. A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder a Sra. Prefeita do Município de Mirassol, devendo fundamentar suas razões.

- 11.9. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.
- 11.10. A aprovação dos candidatos no presente concurso não cria direitos à contratação, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.11. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
- 11.12. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO.
- 11.13. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
- 11.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.
- 11.15. O candidato classificado dentro do número de vagas deverá estar com toda a documentação exigida em dia, para fins de agilidade na contratação do mesmo.
- 11.16. No ato da convocação a Administração fixa o prazo máximo de 15 (quinze) dias para apresentação dos referidos documentos para contratação, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa plausível.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa local, no site <http://www.primafaceconcursos.com.br> e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Mirassol.

Mirassol, SP, 26 de junho de 2008.

Cristina Gordo Peres Francisco
PREFEITA MUNICIPAL

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Mirassol, na data supra.

Vera Lúcia Rodrigues Freitas – Chefe Divisão Recursos Humanos